

Processo

MS 8526 / DF
MANDADO DE SEGURANÇA
2002/0085421-3

Relator(a)

Ministro HAMILTON CARVALHIDO (1112)

Órgão Julgador

S3 - TERCEIRA SEÇÃO

Data do Julgamento

10/12/2003

Data da Publicação/Fonte

DJ 02/02/2004 p. 267

Ementa

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. REEXAME DAS PROVAS PRODUZIDAS PELA COMISSÃO PROCESSANTE. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE NA APLICAÇÃO DA PENALIDADE ADMINISTRATIVA. ORDEM DENEGADA.

1. No que diz respeito ao controle jurisdicional do processo administrativo disciplinar, a jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que compete ao Poder Judiciário apreciar a regularidade do procedimento, à luz dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, sem, contudo, adentrar no mérito administrativo.
2. É inviável a apreciação da alegação do impetrante no sentido de que o ato demissório não encontra respaldo nas provas constantes do processo administrativo disciplinar, porquanto o seu exame requisita, necessariamente, a revisão do material fático apurado no procedimento administrativo, com a conseqüente incursão sobre o mérito do julgamento administrativo, estranhos ao âmbito de cabimento do mandamus e à competência do Poder Judiciário. Precedentes do STJ e do STF.
3. Inexiste a violação do princípio da proporcionalidade e da individualização da pena insculpido no artigo 5º, inciso XLVI, da Constituição da República, também aplicável na esfera administrativa (cf. MS 6.663/DF, Relator Ministro Fernando Gonçalves, in DJ 2/10/2000; MS nº 7.005/DF, Relator Ministro Jorge Scartezzini, in DJ 4/2/2002), quando, mesmo considerada a circunstância atenuante dos muitos anos de serviço prestados ao INSS, bem como os bons antecedentes funcionais do impetrante, em estrita observância ao artigo 128 da Lei 8.112/90, a autoridade administrativa decide pela demissão, por ter sido a infração cometida de altíssima gravidade, revelando a necessidade de rigor da Administração e aplicação de sanção exemplar.
4. Ordem denegada.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da TERCEIRA SEÇÃO do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator. Votaram com o Relator os Srs. Ministros Jorge Scartezzini, Paulo Gallotti, Laurita Vaz, Paulo Medina, José Arnaldo da Fonseca e Gilson Dipp.

Resumo Estruturado

DESCABIMENTO, MANDADO DE SEGURANÇA, OBJETIVO, REEXAME, PROVA, APURAÇÃO, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DETERMINAÇÃO, PENA DE DEMISSÃO, SERVIDOR PUBLICO FEDERAL, ACUSADO, OBTENÇÃO, VANTAGEM INDEVIDA, INOBSERVANCIA, DIGNIDADE, FUNÇÃO PUBLICA, DECORRENCIA, RESTRIÇÃO, MANDADO DE SEGURANÇA, APRECIÇÃO, REGULARIDADE, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, OBSERVANCIA, PRINCIPIO DO CONTRADITORIO, AMPLA DEFESA, PROPORCIONALIDADE, PENA APLICADA.

LEGALIDADE, ATO ADMINISTRATIVO, IMPOSIÇÃO, PENA DE DEMISSÃO, SERVIDOR PUBLICO FEDERAL, CARGO PUBLICO, AGENTE ADMINISTRATIVO, INSS, INDEPENDENCIA, RECONHECIMENTO, CIRCUNSTANCIA ATENUANTE, BONS ANTECEDENTES, EXERCICIO, FUNÇÃO PUBLICA, DECORRENCIA, AUTORIDADE ADMINISTRATIVA, RECONHECIMENTO, GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO, LEI, REGIME JURIDICO UNICO, IMPOSSIBILIDADE, PODER JUDICIARIO, REEXAME, MERITO, ATO ADMINISTRATIVO, INEXISTENCIA, VIOLAÇÃO, PRINCIPIO DA PROPORCIONALIDADE, INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA, PREVISÃO, CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Referência Legislativa

LEG:FED LEI:008112 ANO:1990

***** RJU-90 REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DA UNIÃO

ART:00117 INC:00009 ART:00128 ART:00132 INC:00013

LEG:FED CFD:***** ANO:1988

***** CF-1988 CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

ART:00005 INC:00046

LEG:FED PRT:000436 ANO:2002

(MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - MPAS)

Jurisprudência Citada

(MANDADO DE SEGURANÇA - MERITO DO ADMINISTRATIVO)

STF - MS 20999-DF, MS 21297-DF, MS 22534-PR, MS 20882-DF

STJ - MS 7370-DF, MS 7019-DF (RSTJ 152/441, JBCC 189/94)

(PRINCIPIO DA PROPORCIONALIDADE - INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA)

STJ - MS 6663-DF (RJADCOAS 21/128, JBCC 185/202),

MS 7005-DF